



## **EDITAL N.º 30/2020**

### **HASTA PÚBLICA**

#### **ARRENDAMENTO HABITACIONAL DE PRÉDIO DO MUNICÍPIO SITO EM SANTANA DO CAMPO**

**Sílvia Cristina Tirapicos Pinto**, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, **faz saber que**, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 18 de Novembro de 2020, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, dar de arrendamento o prédio urbano sito Travessa Bento Gonçalves, n.º 12, em Santana do Campo, a que corresponde o art.º matricial n.º 1655, da Freguesia de Arraiolos e que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00922/23069214, o que fará de acordo com as seguintes condições:


1. O ato da hasta pública, decorrerá no edifício da Câmara Municipal, tendo início às 14,30 horas do dia 30/11/2020.
2. Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta por dois funcionários municipais designados para o efeito pela Presidente da Câmara de Arraiolos, um dos quais presidirá à hasta pública e um segundo que procederá à elaboração da ata dos respetivos trabalhos.
3. Declarada aberta a sessão da hasta pública, os interessados entregarão ao presidente da mesa um envelope fechado contendo a sua proposta, no exterior do qual escreverão o seguinte “PROPOSTA PARA ARRENDAMENTO DE PRÉDIO HABITACIONAL EM SANTANA DO CAMPO – DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18.11.2020”.
4. As propostas devem identificar o proponente e ser assinadas pelo próprio, por procurador ou por gestor de negócios, quando aquele não o possa fazer.
5. O valor base de licitação é de 50,00€ (cinquenta euros), de renda mensal, sendo liminarmente rejeitadas as propostas de valor inferior.
6. Recebidas todas as propostas, o presidente da mesa exhibe-as perante todos os presentes no ato público da hasta pública, lendo a identificação de cada proponente, bem como o valor da renda mensal proposta.
7. De seguida, verificar-se-á se todas as propostas apresentadas estão em condições de ser recebidas e, caso assim não suceda, dir-se-á qual ou quais as excluídas, com indicação do respetivo motivo.
8. O arrendamento será deferido a favor do proponente que apresente a proposta de renda de valor mensal mais elevado.
9. Havendo empate entre duas propostas, abrir-se-á licitação entre elas, de forma verbal e em lances de 20,00€ (vinte euros), até que se atinja uma situação de desempate.
10. O arrendamento será celebrado pelo prazo de 2 anos, automaticamente renovável no seu termo por períodos sucessivos de 2 anos.
11. O contrato respetivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 10 dias após o encerramento da hasta pública, cabendo ao interessado e futuro arrendatário, a entrega nos serviços municipais, de toda a documentação que lhe for solicitada para tal efeito
- 12.1. A renda devida, cujo quantitativo será estabelecido de acordo com o estipulado nos pontos 8. e 9. do presente Edital, deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês de vigência do contrato, mediante transferência bancária para conta de que o Município de Arraiolos é titular, com o IBAN PT50 0035 0114 00000 195030 79, da Caixa Geral de Depósitos, balcão de Arraiolos.

**12.2.** O Município poderá livremente e de acordo com a sua conveniência estipular que a conta para realização do depósito da renda, é diversa daquela que agora indica, sendo então essa que deve ser utilizada pelo arrendatário.

Para constar, se publica o presente Edital, ao qual será dada a devida publicidade, através da sua afixação nos locais de estilo e no sítio da internet do Município de Arraiolos

Arraiolos, 20/11/2020

A Presidente da Câmara,



*Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*